

RESOLUÇÃO DEN/SINDIRECEITA N° 02, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Trata da regulamentação da Resolução AGN XVII n° 10 - Salvador/BA, estabelecendo os procedimentos para a seleção dos membros da Comissão de Aposentados.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 10 da XVII AGN/SSA, realizada em Salvador - BA, no período de 01 a 07 de setembro de 2024, que trata da criação da Comissão de Aposentados do SINDIRECEITA, a qual deverá atuar, em conjunto com a Diretoria de Assuntos dos Aposentados e Pensionistas da Diretoria Executiva Nacional - DEN/SINDIRECEITA, na defesa dos interesses aposentados e pensionistas, filiados, tendo como premissa discutir, formular e encaminhar propostas aos órgãos deliberativos e executivos do sindicato, promovendo ações de debate, conscientização, proteção e valorização dos aposentados e pensionistas de todo o país;

CONSIDERANDO que a alínea "C - Da Constituição" do Projeto anexo à Resolução n.º 10 da XVII AGN/SSA, realizada em Salvador - BA, no período de 01 a 07 de setembro de 2024, que trata da criação Comissão de Aposentados do SINDIRECEITA é omissa nos critérios, operacionalização e forma de seleção dos membros titulares e suplentes, a serem escolhidos pelas regiões geográficas do país, para integrarem a referida Comissão de Aposentados;

CONSIDERANDO que na composição dos membros da Comissão de Aposentados, nos termos da Resolução n.º 10 da XVII AGN/SSA, realizada em Salvador - BA, foi estabelecido o critério numérico de proporcionalidade, por número de sindicalizados aposentados/pensionistas nas Regiões Geográficas do país;

A Diretoria Executiva Nacional do Sindicato Nacional dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil - DEN, em Reunião de Diretoria n° 02/2024, devidamente convocada por meio do Edital publicado no dia 27 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, o Art. 74, inciso IX, c/c o Art. 149 do Estatuto do SINDIRECEITA e em cumprimento à deliberação Resolução n.º 10 da XVII AGN/SSA, realizada em Salvador - BA, no período de 01 a 07 de setembro de 2024, **RESOLVE**:



DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE APOSENTADOS

Art. 1º - A Comissão de Aposentados será constituída somente por Analistas-Tributários Aposentados filiados ao SINDIRECEITA e **de forma voluntária e gratuita**, na quantidade estabelecida com base em critérios de proporcionalidade por número de sindicalizados aposentados, de preferência, com representantes de todas as Regiões Geográficas do país, conforme escala demonstrada abaixo:

Quantidade de Filiados	Quantidade de Vagas
1 a 500	3
501 a 1.000	4
1.001 a 1.500	5
1.501 a 2.000	6
2.001 a 2.500	7
Mais de 2.501	8

§ 1º - Na data da publicação da presente Resolução e, nos termos do que consta na Resolução AGN XVII nº 10 - Salvador/BA, a cada renovação trienal o quantitativo de filiados aposentados e pensionistas ao SINDIRECEITA por Região Geográfica deverá ser atualizado antes da publicação do edital de inscrição.

§ 2º - A planilha com o quantitativo mencionado no § 1º do presente artigo atualizado na data de publicação da presente Resolução DEN nº 02/2024, consta no Anexo Único.

§ 3º - A cada renovação trienal da Comissão de Aposentados, a planilha do quantitativo de filiados aposentados e pensionistas ao SINDIRECEITA por Região Geográfica deverá constar no edital de inscrição.

Art. 2º - Em cumprimento à escala demonstrada na planilha do art.1º e considerando o quantitativo de filiados aposentados e pensionistas ao SINDIRECEITA por Região Geográfica constante no Anexo Único da presente Resolução, a Comissão de Aposentados do SINDIRECEITA na sua primeira gestão trienal será composta por, no máximo, 24 (vinte e quatro) integrantes, assim distribuídos:



Regiões Geográficas	Quantitativo de Filiados	Total Máximo de Vagas
NORTE	225	3
NORDESTE	1086	5
CENTRO-OESTE	762	4
SUDESTE	2627	8
SUL	845	4
TOTAL		24

Art. 3º - A seleção do(a)s aposentado(a)s para a representação de cada Unidade Federativa se dará:

- I. Nas Unidades Federativas representados por apenas uma Delegacia Sindical-DS, a seleção deverá ocorrer por meio de eleição dos aposentados voluntários em Assembleia Local devidamente convocada, em cujo Edital de Convocação deverá constar pauta específica de modo expresse;
- II. Nas Unidades Federativas representados por mais de duas Delegacias Sindicais a seleção deverá ocorrer em Reunião dos respectivos Conselhos Estaduais das Delegacias Sindicais - CEDS, em cujo Edital de Convocação deverá constar pauta específica de modo expresse.

ART. 4º - A seleção do(a)s aposentado(a)s para a composição da Comissão de Aposentados por Região Geográfica se dará:

- I. Nas Regiões geográficas, onde o número de vagas é menor que o número de Unidades Federativas (UF) que as compõem, cada UF deverá eleger no máximo 01 aposentado(a);
- II. No caso do inciso acima, após a eleição dos candidatos em cada UF, a seleção do(a)s aposentado(a)s que irão compor a Comissão de Aposentados deverá ocorrer por eleição realizada entre os Delegados Sindicais e/ou presidentes dos CEDS da respectiva Região Geográfica, devendo cada Delegado Sindical e/ou presidente de CEDS votar na quantidade de nomes da composição máxima da respectiva região geográfica, sendo selecionados os que obtiverem maior número de votos;



- III. Nas Regiões geográficas, onde o número de vagas é igual ao número de Unidades Federativas, cada UF deverá eleger 01 (um) aposentado(a) em Assembleias Local, em cujo Edital de Convocação deverá constar pauta específica de modo expresse;
- IV. Nas Regiões geográficas, onde o número de vagas é maior que o número de Unidades Federativas, o número de vagas da respectiva região geográfica deverá ser dividido igualmente para cada UF. Caso a divisão seja fracionada, o número excedente deverá ser distribuído entre as UF com maior número de filiados aposentados e pensionistas.

Art. 5º - Os Delegados Sindicais e Presidentes de CEDS deverão realizar suas Assembleias Locais e Reuniões de CEDS, respectivamente, **até o dia 23 de outubro de 2024** e, nas Regiões nas regiões geográficas mencionadas no inciso I do art. 4º, os Delegados Sindicais e/ou presidentes de CEDS deverão realizar a seleção mencionada no art. 4º, inciso II **até o dia 25 de outubro de 2024**.

Art. 6º - A constituição formal da Comissão de Aposentados será formalizada **até o dia 28 outubro de 2024**, em cumprimento ao projeto aprovado e os seus integrantes serão conhecidos por divulgação oficial no site e no Boletim do SINDIRECEITA.

Art. 7º - A Comissão de Aposentados terá validade de 3 (três) anos, com início no dia **24 de janeiro de 2025**, data comemorativa do Dia Nacional do Aposentado.

Art. 8º - A posse da Comissão de Aposentados do SINDIRECEITA será sempre na Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CNRE ordinário do mês de dezembro, podendo ser via virtual ou presencial.

Brasília, 11 de outubro de 2024.

Thales Freitas Alves
Presidente da Diretoria Executiva Nacional - DEN
SINDIRECEITA



ANEXO ÚNICO

REGIÃO GEOGRÁFICA	DELEGACIAS SINDICAIS CORRESPONDENTES	QUANTITATIVO TOTAL
NORTE	DS/AMAZONAS	
	DS/BELEM	225
	DS/BOA VISTA	
	DS/MACAPA	
	DS/PALMAS	
	DS/PORTO VELHO	
	DS/RIO BRANCO	
	DS/SATARÉM	
NORDESTE	DS/ARACAJU	
	DS/FEIRA DE SANTANA	
	DS/FORTALEZA	
	DS/JOÃO PESSOA	
	DS/MACEIO	
	DS/NATAL	
	DS/SÃO LUIS	
	DS/SALVADOR	
	DS/SUL DA BAHIA	
	DS/RECIFE	
	DS/TERESINA	
CENTRO-OESTE	DS/BRASÍLIA	762
	DS/CAMPO GRANDE	
	DS/CUIABÁ	



	DS/GOIÁS	
SUDESTE	DS/ALF. DO PORTO RJ	2627
	DS/ALF. GALEÃO	
	DS/ARAÇATUBA	
	DS/BAURU	
	DS/BELO HORIZONTE	
	DS/CAMPINAS	
	DS/CUMBICA/GUARULHOS	
	DS/DIVINÓPOLIS	
	DS/GOVERNADOR VALARES	
	DS/JUIZ DE FORA	
	DS/MARÍLIA	
	DS/MONTES CLAROS	
	DS/NITEROI	
	DS/OSASCO	
	DS/PIRACICABA	
	DS/PRESIDENTE PRUDENTE	
	DS/RIBEIRÃO PRETO	
	DS/RIO DE JANEIRO	
	DS/RJ CENTRO SUL	
	DS/SANTO ANDRÉ E SÃO BERNARDO DO CAMPO	
	DS/SANTOS	
DS/SÃO SEBASTIÃO		
DS/SÃO PAULO		
DS/SETE LAGOAS		



	DS/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
	DS/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
	DS/SOROCABA	
	DS/TAUBATÉ	
	DS/UBERABA	
	DS/UBERLÂNDIA	
	DS/VARGÍNIA	
	DS/VITÓRIA	
SUL	DS/CASCADEL	845
	DS/CAXIAS DO SUL	
	DS/CHUI	
	DS/CURITIBA	
	DS/FLORIANÓPOLIS	
	DS/JOINVILLE	
	DS/JOAÇABA	
	DS/ITAJAI	
	DS/FOZ DO IGUAÇU	
	DS/LONDRINA	
	DS/MARINGÁ	
	DS/NOVO HAMBURGO	
	DS/PARANAGUÁ	
	DS/PASSO FUNDO	
	DS/PELOTAS	
	DS/PONTA GROSSA	
	DS/PORTO ALEGRE	
DS/SANTA MARIA		



	DS/SANTANA DO LIVRAMENTO	
	DS/SANTO ÂNGELO	
	DS/RIO GRANDE	
	DS/URUGUAIANA	